Comissão Eleitoral: Matheus Müller Borges André Bianchi Mattos Daniel Maciel

Cronograma:

Data da eleição: 18/04/2013

Lançamento do edital: 19/03/2013

Período de inscrições: 19/03/2013 a 05 /04 /2013

EDITAL Nº 001 /2013

A Comissão Eleitoral designada pela Direção do Centro Acadêmico do curso de Engenharia de Computação do Campus Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina.

RESOLVE:

- **Artigo 1º** Anunciar e convocar todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Engenharia de Computação, no dia 05/04/2013 das 13:30 horas às 21:00 horas, no hall do prédio do Campus Araranguá, elegerem a Direção do Centro Acadêmico curso acima mencionado.
- **Artigo 2º** As inscrições dos candidatos a Direção do Centro Acadêmico serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição (no anexo I) e deverão ser efetivadas junto à Direção do Centro Acadêmico, nos dias 19/03/2013 a 05/04/2013, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. A homologação das inscrições ocorrerá no dia 07/04/2013. Recursos referentes à homologação das inscrições terão o prazo de até 24 horas após a mesma e deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral.
- **Artigo 3º** Serão elegíveis somente os alunos matriculados no Curso de Engenharia de Computação e que contenham pelo menos 50% (cinquenta por cento) de alunos do segundo período ou posterior na chapa.
- **Artigo 4º** A eleição realizar-se-á por escrutínio secreto e uninominal, sendo vetada a adoção de qualquer outro sistema, sendo considerado eleito o candidato que obtiver maior percentual do número de votos.
- **Artigo 5º** A eleição será validada com qualquer quórum.
- **Artigo 6º** São aptos a votar todos os estudantes regularmente matriculados no semestre da eleição.
- Artigo 7º O local de votação contará com 01 mesa eleitoral e 01 urna de votação.
- Artigo 8º A mesa será composta por membros da Comissão Eleitoral.

- Artigo 9º O voto será universal.
- Artigo 10º Será declarado eleito o candidato com maior percentual de votos obtidos.
- Artigo 11º- Não serão admitidos votos por procuração.
- **Artigo 12º** Serão nulos, para todos os efeitos os votos dados a candidatos inelegíveis e não-registrados, bem como aqueles cujas cédulas contiverem rasuras.
- **Artigo 13º** O eleitor identificar-se-á apresentando documento oficial de identidade e/ou documentos oficiais de identificação discente da UFSC.
- **Artigo 14º** Encerrada a votação, proceder-se-á a contagem dos votos, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.
- **Artigo 15º** Em caso de empate será declarado eleito o candidato com o presidente com a matricula mais antiga, persistindo o empate, o presidente mais idoso.
- **Artigo 16º** Proclamado o resultado da eleição pelo Presidente da Comissão Eleitoral, este enviará ata e o material para o Colegiado do Curso de Engenharia de Computação e para a Direção do Centro Acadêmico para homologação.
- Artigo 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- **Artigo 18º-** Do resultado da eleição, caberá recurso exclusivo ao Colegiado do Curso no prazo de até 48h após a homologação.

ANEXO I : Formulário de inscrição para eleição de Coordenador e Subcoordenador

Presidente:					
Vice-Presidente:					
Tesoureiro:					
Diretor de Eventos:					
Diretor de TI:					
Primeiro Secretário:					
Segundo Secretário:					
Outros Membros ¹ :					
	Araranguá,	de	de 2013.		
Recebido por:					
Despacho da Comissão Eleitoral:					

¹ Não obrigatório